

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1998

GOIÂNIA, 27 DE MARÇO DE 1998 - SEXTA-FEIRA

Nº 2.067

LEIS	PAG. 01
DECRETOS	PAG. 02
DESPACHO	PAG. 07
EXTRATO	PAG. 08
EXTRATO DO CONTRATO	PAG. 08
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PAG. 08
CONTRATO DE EMPENHO	PAG. 09
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA	PAG. 09

LEIS

LEI Nº 7.773,
DE 26 DE MARÇO DE 1998.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em lei, a "Associação dos Moradores dos Setores Rodoviário e Cidade Jardim", entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - São revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva
Nelo Egidio Balestra Filho
Olier Alves Vieira
César Luiz Garcia
Luiz Felipe Gabriel Gomes
Jônathas Silva
Elias Rassi Neto
Hideo Watanabe
Sandoval Moreira
Humberto Pereira Rocha
José Guilherme Schwan
Paulo de Souza Neto

LEI Nº 7.774,
DE 26 DE MARÇO DE 1998.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, com todos os direitos assegurados em lei, a "Paróquia Nossa Senhora Auxílio dos Cristãos", localizada à Av. C-11, Praça 13, no Setor Sudoeste, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva
Nelo Egídio Balestra Filho
Olier Alves Vieira
César Luiz Garcia
Luiz Felipe Gabriel Gomes
Jônathas Silva
Elias Rassi Neto
Hideo Watanabe
Sandoval Moreira
Humberto Pereira Rocha
José Guilherme Schwan
Paulo de Souza Neto

DECRETOS

DECRETO Nº 462,
DE 16 DE MARÇO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nomear **BEATRIZ PERILLO DE MORAIS** para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de

Chefe de Gabinete do Secretário, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEM, durante o período de 01 a 30 de março de 1998, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular **IDAMAR ALVES DE LIMA**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 532 ,
DE 23 DE MARÇO DE 1998.

"Regulamenta a Lei nº 5.999, de 13 de janeiro de 1983, que criou a Defensoria Pública de Goiânia e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do artigo 1º, da Lei nº 5.999, de 13 de janeiro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º - A Defensoria Pública de Goiânia - DPG tem por objeto prestar apoio jurídico, integral e gratuito à população, entidades e grupos comunitários necessitados, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos, bem como prestar à população necessitada orientação permanente sobre seus direitos e garantias fundamentais, de modo a viabilizar o pleno exercício da cidadania.

Art. 2º - A Defensoria Pública de Goiânia atuará prioritariamente nas questões ligadas ao solo urbano, à moradia, inclusive conjuntos habitacionais, e nas situações decorrentes da violência urbana que envolvem, em especial, a família, a mulher, a criança e o adolescente, o idoso e as minorias.

Art. 3º - A Defensoria Pública de Goiânia promoverá, de forma subsidiária, em Juízo ou fora dele, a defesa dos interesses individuais das pessoas pobres, nas questões relevantes, uma vez comprovada a insuficiência de recursos.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia
NION ALBERNAZ
Secretário do Governo Municipal
SERVITO DE MENEZES FILHO
Editor do Diário Oficial
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Tiragem 250 exemplares
Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

- A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas R\$ 40,00
b.3 - Avulso R\$ 0,50
b.4 - Publicação R\$ 1,50

§1º- Terão direito à assistência prevista neste artigo as pessoas cuja renda líquida mensal seja igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos, apreciada, conjuntamente a situação sócio-econômica do assistido.

§2º- O apoio jurídico em Juízo ou fora dele às entidades e grupos comunitários necessitados, nas questões relativas à moradia, edificações, uso e parcelamento do solo e regularização fundiária serão efetuados diretamente ou mediante convênios supervisionados pelos Procuradores da Defensoria.

Art. 4º- Compete à Defensoria Pública de Goiânia, entre outras atribuições:

I - promover, extrajudicialmente, a conciliação entre as partes em conflito de interesses;

II - atender e orientar as partes e interessados, prestando-lhes, se for o caso, serviços de assessoria e consultoria jurídica;

III - representar ao Ministério Público, propondo a instauração de ação civil pública em favor de associações, entidades e setores desfavorecidos;

IV - exercer, amplamente, a defesa dos direitos e interesses da criança e do adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - promover a defesa dos interesses dos idosos;

VI - atuar de forma integrada com a comunidade, mediante contratos com sindicatos, associações de moradores, entidades comunitárias e outras;

VII - assessorar em Juízo ou fora dele, as entidades e grupos comunitários necessitados, nas questões referentes à moradia, edificação, uso e parcelamento do solo e regularização fundiária;

VIII - propor o encaminhamento de anteprojetos de leis, sobre assuntos compatíveis com suas finalidades;

IX - propor e organizar seminários, cursos, palestras, estágios e treinamentos, promovendo estudos e pesquisas de interesses da população pobre e marginalizada;

X - propor a celebração de contratos e convênios, com vista à consecução de seus fins;

XI - promover, de forma subsidiária, em Juízo ou fora dele, a defesa dos interesses individuais das pessoas pobres, nas questões relevantes, uma vez comprovada a insuficiência de recursos;

XII - desenvolver outras atividades compatíveis com as suas finalidades.

Art. 5º- A Defensoria Pública de Goiânia será composta com a seguinte equipe multidisciplinar:

- a) Advogados;
- b) Psicólogos;
- c) Assistentes Sociais;
- d) Estagiários de Direito;
- e) Assistentes de Administração Geral;
- f) Estagiários de Psicologia;
- g) Estagiários de Serviço Social.

§1º - Os Estagiários vinculados à Defensoria Pública de Goiânia poderão permanecer no serviço enquanto preservarem essa condição junto à Ordem ou ao Conselho da respectiva profissão.

§2º - Os Advogados, Psicólogos e Assistentes Sociais responderão à Diretoria da Defensoria Pública de Goiânia, ficando os Estagiários diretamente subordinados aos profissionais de sua área de atuação.

Art. 6º - Compete à Diretoria da Defensoria Pública de Goiânia:

I - autorizar a representação ao Ministério Público, para a propositura de ação civil pública;

II - propor ao Governo Municipal o encaminhamento de anteprojetos de leis sobre assuntos compatíveis com as finalidades da Defensoria Pública de Goiânia;

III - propor e organizar seminários, cursos, palestras, estágios e treinamentos, provendo estudos e pesquisas de interesse da população;

IV - propor a celebração de contratos e convênios, com vista à consecução de seus fins;

V - solucionar controvérsias ocorrentes no âmbito do funcionamento da Defensoria Pública de Goiânia;

VI - dirigir os escritórios de Apoio Jurídico e coordenar o seu funcionamento, no aspecto administrativo e funcional, fixando critérios objetivos para o atendimento dos usuários, de modo a impedir interferências externas.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 533,
DE 23 DE MARÇO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **ORÍON ANDRADE DE CARVALHO**, Secretário Especial do Prefeito e **LUIZ BORGES PINTO**, Assessor Especial do Prefeito, a empreenderem viagem à cidade de Belo Horizonte-MG, no período de 30 de março a 1º de abril de 1998, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 972,00** (novecentos e setenta

e dois reais), sendo **R\$ 486,00** (quatrocentos e oitenta e seis reais) para cada um, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 534,
DE 23 DE MARÇO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE nomear o pessoal abaixo relacionado** para exercer o cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução - 2, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nas respectivas datas ali mencionadas:

01.	AVENIR NUNES DE MOURA	14.01.98
02.	MARTA FERNANDES	14.01.98
03.	MARIA LÚCIA CARDOSO AGUIAR	14.01.98
04.	SIRLEY ALVES ROCHA	14.01.98
05.	MARIA APARECIDA TAVARES RODRIGUES	16.01.98
06.	ELIANE ALVES VIEIRA	14.01.98
07.	MARILZA GABRIELA DA SILVA	14.01.98
08.	LUZALVA ANTÔNIA DE OLIVEIRA	26.01.98
09.	MARIA DO LIVRAMENTO ALTINO	26.01.98
10.	DILMA DE FREITAS S. SOUZA	02.02.98

11.	FRANCISCA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	02.02.98
12.	TAINAMAR ELIAS DE S. SILVA	02.02.98
13.	CREUMACI RODRIGUES DA SILVA	02.02.98
14.	DIVINA JESUS S. ALVES	02.02.98
15.	EUZA CARDOSO SANTOS	02.02.98
16.	MARIA ZENAIDE DA SILVA	02.02.98
17.	ANTÔNIA ROSALVO	02.02.98
18.	MARINETE DE SOUSA SILVA	02.02.98
19.	DIVINA PEREIRA DA SILVA	02.02.98
20.	WALTER ALVES ROQUE	02.02.98
21.	MARIA DA PENHA PERES	02.02.98
22.	ELIZABETH ALVES DA ROCHA	02.02.98
23.	TEREZA AFONSO DE AGUIAR	02.02.98
24.	ELENICE MARIA SILVA MARTINS	02.02.98
25.	LILIANE APARECIDA DE MACEDO NASCIMENTO	02.02.98
26.	CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS	02.02.98
27.	APARECIDA DAS GRAÇAS LEITE	02.02.98
28.	ADELY DE FREITAS DA SILVA	02.02.98
29.	ELEUZA APARECIDA FERREIRA	16.02.98
30.	ELIANE DOS REIS PIRES DA COSTA	02.02.98
31.	PAULO ROBERTO DE SOUZA	02.02.98
32.	MARIA APARECIDA MARQUES	16.02.98
33.	MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	02.02.98
34.	MÁRCIA CRISTINA HILÁRIO DA SILVA	02.02.98
35.	JOSENILDA CORTE DE OLIVEIRA VIEIRA	09.02.98
36.	CARMEM DE OLIVEIRA LIMA	02.02.98
37.	ELIANE MARCIANA DA CRUZ	16.02.98
38.	DORACI DIAS MOREIRA	16.02.98
39.	ELIENE FERREIRA DE SOUZA	02.02.98
40.	SÔNIA MARIA DE MOURA FERREIRA	16.02.98

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de
março de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 535,
DE 23 DE MARÇO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no
uso de suas atribuições legais, RE-
SOLVE autorizar **CARLOS**
MARANHÃO GOMES DE SÁ,
Secretário Municipal de Planejamento,
a empreender viagem à cidade de Na-
tal-RN., no período de 24 a 28 de

março de 1998, em objeto de serviço
desta Prefeitura, e, de consequência,
com fundamento no artigo 5º, parágrafo
único, inciso I, do Decreto nº 912, de
26 de março de 1996, atribuir-lhe
diárias no valor total de **R\$ 810,00**
(oitocentos e dez reais), correndo a
despesa à conta de dotação específica
do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de
março de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 536,
DE 24 DE MARÇO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no
uso de suas atribuições legais e à vista
do contido no processo nº 1.184.052-
3/97, **RESOLVE exonerar, a pedido,**
ALBA LUZ DOMINGUEZ PEREZ do
cargo de Analista em Saúde II,
Referência S03, Padrão R32, do
quadro de pessoal regido pelo Estatuto
dos Servidores Públicos Municipais de
Goiânia, lotada na Secretaria Municipa-
l de Saúde, a partir **19 de fevereiro**
de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de
março de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 538,
DE 25 DE MARÇO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no
uso de suas atribuições legais e à vista
do disposto no artigo 229, combinado

com o artigo 230, I, da Lei
Complementar nº 011, de 11 de maio
de 1992 - Estatuto dos Servidores
Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão
especial a **LUCY DA SILVA**
MEDEIROS, viúva do ex-servidor
Manoel Moreira Medeiros (Matrícula
96.210).

Parágrafo único - A pensão de
que se trata este artigo refere-se à
remuneração percebida pelo ex-
servidor à época do óbito, que deverá
ser composta pelas seguintes
parcelas: **Vencimento: R\$ 185,58**
(cento e oitenta e cinco reais e
cinquenta e oito centavos) e
Quinquênios (4): R\$ 74,23 (setenta e
quatro reais e vinte e três centavos),
nos termos do Processo nº 1.210.864-
8/98.

Art. 2º - Este Decreto entrará em
vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a **08 de**
fevereiro de 1.998

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de
março de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 539,
DE 25 DE MARÇO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no
uso de suas atribuições legais e à vista
do disposto no artigo 229, combinado
com o artigo 230, II, da Lei
Complementar nº 011, de 11 de maio
de 1992 - Estatuto dos Servidores
Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão
especial a **SANDOVAL ALVES**
BORGES, companheiro da ex-
servidora **Clarecina Dermina Martins**
(Matrícula 101.648).

Parágrafo único - A pensão de
que trata este artigo refere-se à
remuneração percebida pela ex-
servidora à época do óbito, que deverá
ser composta pelas seguintes
parcelas: **Vencimento: R\$ 103,88**
(cento e três reais e oitenta e oito
centavos) e **Quinquênios (2): R\$**
20,78 (vinte reais e setenta e oito
centavos), nos termos do Processo nº
1.186.868-1/97.

Art. 2º - Este Decreto entrará em
vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a **09 de**
dezembro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de
março de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 540,
DE 25 DE MARÇO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto no artigo 205, III, "a", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, e artigo 25, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 012/92 - Estatuto do Magistério,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", **ELIANA FERREIRA MUNIZ CABRAL**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado, sendo que, nos últimos doze (12) meses cumpriu carga horária de 60 horas/aula.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 750,06** (setecentos e cinquenta reais e seis centavos), **Gratificação de Titularidade 20%: R\$ 150,01** (cento e cinquenta reais e um centavo) e **Quinquênios (4): R\$ 300,02** (trezentos reais e dois centavos), nos termos do Processo nº 1.157.845-4/97.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 25 dias do mês de março de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 541,
DE 25 DE MARÇO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas II, Padrão "H", **DIVINO JOSÉ ROSA (matrícula nº 100366)**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (33/35) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 186,23** (cento e oitenta e seis reais e vinte e três centavos) e **Quinquênios (04): R\$ 74,49** (setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), nos termos do Processo nº 1.135.342-8/97.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 25 dias do mês de março de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DESPACHO

Processo nº: 1.218.058-6/98

Interessado: SAENCO-
SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES
LTDA

Assunto: Termo Aditivo.

DESPACHO Nº 074/98. À vista do contido nos autos, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e do artigo 65, parágrafos 1º e 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, **RESOLVO** autorizar a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada nº 117/95 entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e a empresa **SAENCO - SANEAMENTO E CONTRUÇÕES LTDA**, visando a alteração do orçamento inicial previsto para o "Bloco F" de R\$ 2.715.984,27 (dois milhões, setecentos e quinze mil,

novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos) para R\$ 3.272.834,40 (três milhões, duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Retorne-se à Procuradoria Geral do Município para elaboração do instrumento próprio.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

EXTRATO

EXTRATO

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 008/98

COMPAV- COMPANHIA DE
PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA

PARECER Nº 006/98-AJU/CL

DATA: 24/03/98

FUNDAMENTO: Artigo 25, Lei 8.666,
de 21 de junho de 1993 e suas
alterações

OBJETO: Inexigência de licitação para
divulgação de matérias de interesse
público.

Goiânia, 24 de março de 1998

Engº LIVANOS CRAVEIRO DE SÁ
Presidente em exercício da
Comissão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 09/98

1- CONTRATANTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e
Elege Publicidade e Editora Ltda-
Revista Oásis.

2- OBJETO:

Prestação de serviços na área de
publicidade, criação e arte final para
anúncios de jornais, editoração
eletrônica, arte final para folders e
serviços gráficos para a Câmara Mu-
nicipal de Goiânia.

3- PRAZO:

De 09 de março a 31 de dezembro de
1998.

4- PREÇO:

Valor global deste contrato é de R\$
36.986,00 (trinta e seis mil e
novecentos e oitenta e seis reais)

5- PROCESSO:

Processo n. 0764/98, oriundo da Carta
Convite n. 10/98.

Goiânia, 26 de março de 1998.

Décio Lopes Pereira
Procurador da Câmara

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 24/97

A CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA, sediada à Avenida Goiás,
2001 - S. Norte Ferroviário, nesta Capi-
tal, com CGC n. 00001727/0001-93,
representada por seu Presidente,
Vereador FRANCISCO OLIVEIRA,
assistido pelo seu Procurador Chefe
Dr. DÉRCIO LOPES PEREIRA, e a
CORAL Administração e Serviços
Ltda., estabelecida no município de
Goiânia-Go, à Rodovia BR-153, KM
1284, Qd. 73/A, lotes 01 e 18, Vila
Brasília, inscrita no CGC/MF sob o
n.01.092.071/0001-24, neste ato
representada pelo Superintendente
JOÃO NASSER FILHO,

Celebram o presente Termo
Aditivo ao Contrato de prestação de
Serviços de Limpeza e Conservação
n.24/97, para prorrogar o prazo de
vigência do mesmo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - "Fica
prorrogado por mais 03 meses, o
prazo do contrato de prestação de
Serviços de Limpeza e Conservação
n. 24/97, devendo terminar em 30/06/
98."

CLÁUSULA SEGUNDA - A
despesa advinda deste Aditivo importa
em R\$ 30.503,04 (trinta mil e
quinhentos e tres reais e quatro

centavos) e correrá por conta da dotação orçamentária n. 01010101.001.2001.3132, conforme nota de empenho n. 0196 de 25/03/98.

CLÁUSULA TERCEIRA -

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Assim, justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, em presença de 02 testemunhas, que também o assinam, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito.

PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 1.998.

Pela Contratante

Vereador **FRANCISCO OLIVEIRA**
PRESIDENTE

DÉRCIO LOPES PEREIRA
PROCURADOR-CHEFE

Pela Contratada:

JOÃO NASSER FILHO
Superintendente Comercial

TESTEMUNHAS

1- _____
2- _____

CONTRATO DE EMPENHO

CONTRATO EMPENHO Nº: 0024.00

TRANSATORES: SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS E TELEMEX TELEFONIA LTDA.

OBJETIVO: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA. CORRETIVA NO EQUIPAMENTO TELEFONICO TIPO PABX DHXS DE 01 DE MARÇO À 31 DE DEZEMBRO DE 1998.

VALOR: 1.020,00 (HUM MIL E VINTE REAIS).....

PERÍODO: 03/98 à 31.12.98

FORMA DE PAGAMENTO: GLOBAL

D O T A

14.01.03.07.023.2007.3132.00.00

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

"AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA"

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/98.

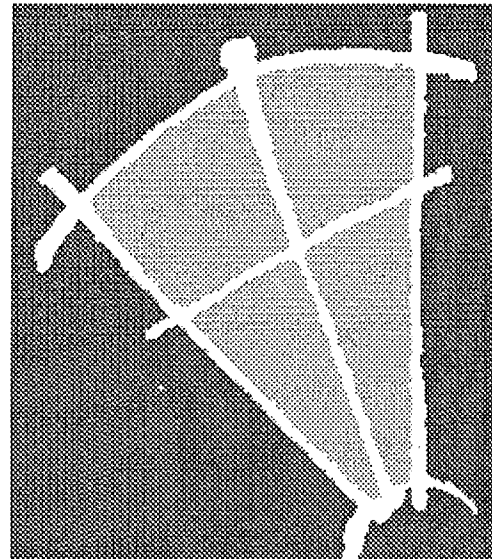
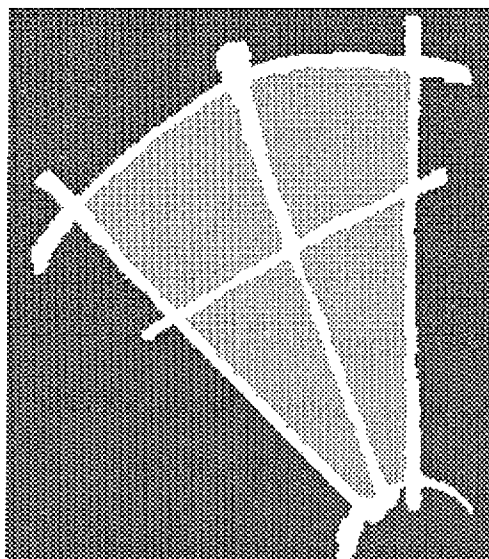
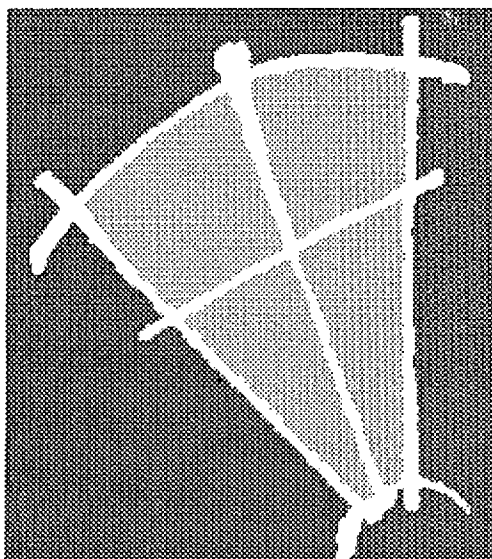
A Câmara Municipal de Goiânia, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna do conhecimento público que fará realizar, às 9:00 (nove) horas, do dia 04 de maio de 1998, em sua Sede, à Av. Goiás, nº 2001, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, **Tomada de Preços**, do tipo **Técnica e Preço**, para "aquisição de equipamentos de informática".

Os interessados poderão obter o referido Edital junto à Comissão, no endereço supracitado, das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Comissão Permanente de Licitações da C.M.G. aos 27 dias do mês de março de 1998.

Engº Antônio Henrique Guimarães
Isecke
PRESIDENTE DA C.P.L.

Visto: Ver. Francisco Oliveira
PRESIDENTE DA C.M.G.



HINO À GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*